



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

15º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 1214/2020

“15º (DÉCIMO QUINTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para readequação da aplicação dos recursos do referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo a readequação da aplicação dos recursos financeiros previstos no plano de trabalho e Cronograma de Desembolso vinculados ao Termo Inicial do **Convênio nº 07/2020 – 4º Aditamento**, constante do Processo de Expediente Administrativo nº 1214/2020, referente aos serviços de Plantão de Disponibilidade e Pronto Socorro.

A readequação é **para alterar o valor da hora** de pagamento do profissional (médico) que realiza os plantões em regime presencial de 12 horas, de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), passando o **pagamento total** de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

O novo Cronograma se encontra anexado as fls. 1357 e foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Fls. 1354) e analisado pelos Órgãos competentes da prefeitura Municipal de Novo Horizonte. **Não haverá alteração do valor total** previsto a ser repassado à Entidade e vigorará **partir de 01 de agosto de 2021**.

A prestação de contas deverá ser feita em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 30 de julho de 2021.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIO VILA REAL TORRES
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

MARIA LÚCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos